

Lei n.º 102/54

Concede "Abono Natalino"

O Prefeito Municipal de Fundão, Estados do Esp. Lnt. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica concedido a todos os servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de Fundão, um abono natalino na base unitária de R\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros).

Art.º 2.º - O abono a que se refere o art.º anterior é extensivo aos funcionários que permaneceram ininterruptamente, durante mais de um ano nos ramos servidos da Municipalidade.

Art.º 3.º - Para atender a despesa oriunda desta lei, fica aberto o crédito especial na quantia de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos cruzeiros), com recursos provindos da anulação parcial da dotação 445-8.81.4 do orçamento vigente da Despesa.

Art.º 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, em 21 de dezembro de 1954.

Wacilene de Souza

Prefeito Municipal

Osvaldo Junqueira
Secretário